



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Pilões

Gabinete do Prefeito

Lei 084/2002

Pilões, 07 de Novembro de 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com o Programa de Formação de Professores em exercício -PROFORMAÇÃO, para habilitação de Professores Leigos atuantes na Rede Municipal de Ensino, em nível de magistério, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Formação de Professores em Exercício – PROFORMAÇÃO com vistas à habilitação dos Professores Leigos atuantes na Rede Municipal de Ensino, em nível de Magistério, no período de julho de 2002 a junho de 2004.

Art. 2º. Fica criada a função de Tutor, profissional da educação, preferencialmente de Nível Superior, que acompanha os estudos do Professor Cursista, recebendo o Tutor, uma gratificação de R\$ 30,00 (Trinta Reais) por Professor Cursista atendido, ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses do Programa.

§ 1º - Um Tutor atenderá, no máximo, 12 (doze) Professores Cursista.

§ 2º - O Tutor, selecionado pela Secretaria Municipal de Educação e a Agência Formadora do PROFORMAÇÃO de Alagoa Grande/PB, terá sua

gratificação fixada em Portaria emitida pelo chefe do Poder Executivo Municipal, respeitando o valor constante no caput do presente artigo.

Art. 3º. Para o cumprimento do Programa, fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as seguintes despesas:

- IX- Despesas com deslocamento e alimentação para os Tutores e os Professores Cursistas realizarem as reuniões Quinzenais (aos sábados), no próprio município.
- X- Despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem dos Tutores e dos Professores Cursistas, para participarem das fases Presenciais do Programa, na Agência Formadora de Alagoa Grande, uma vez por semestre, por um período de 11 (onze) dias.
- XI- Despesas com alimentação e deslocamento para o(s) Tutor(es) participar(em) de uma Reunião Mensal (um dia) na Agência Formadora.

As datas dos eventos citados nos incisos I, II e III do presente Artigo estarão fixadas no Calendário Nacional do PROFORMAÇÃO, previamente, informado ao município

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente a Agência Formadora de alagoa Grande/PB, a título de cobertura de custos com material da expediente e didático, o valor de R\$ 10,00 (dez Reais) por Professor Cursista matriculado no Programa, conforme Convênio a ser acelerado entre os Municípios Parceiros e a agência Formadora.


Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do respectivo exercício, oriunda do FUNDEF, no que concerne aos



405 (quarenta por cento) “Outras Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros a 01 de julho de 2002.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário.



IREMAR FLOR DE SOUZA
PREFEITO